



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 837-SALC/OD/CMNE

Recife, PE, 23 de abril de 2026.

Assunto: Ato de Aprovação de Contratação - Contrata+Brasil

1. Aprovo e autorizo o início do processo de Contratação através da **plataforma Contrata+Brasil**, objetivando atender as necessidades constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

2. A escolha da contratação direta com disputa está ancorada nas seguintes justificativas:

a. contratação do serviço, via processo **plataforma Contrata+Brasil**, tem amparo na letra "d" do inciso VII, § 1º do art. 79 da Lei nº 14.333/21, Decreto nº 11.878/24, Instrução Normativa SEGES/ME nº 52 de 10 fev 2025 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 460 de 31 out 2025;

b. não foram localizados os itens demandados em Atas de Registro de Preço na qual esta UASG figure como participante;

c. foi aberto um processo licitatório de Dispensa de Licitação, o qual os licitantes não apresentaram proposta, finalizado sem sucesso;

d. o objeto da contratação é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

e. a contratação não se enquadra nas hipóteses constantes do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 que autorizam o uso do sistema de registro de preços.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA

Ordenador de Despesa do Comando Militar do Nordeste



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA, em 23/04/2026, às 13:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: wBgG-EsWG-Ld0k-K6H0



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Gestão e Inovação

Central de Compras

CREDENCIAMENTO

3/2025

ÓRGÃO ADMINISTRADOR (UASG)

Central de Compras - 201057

OBJETO

Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis sob responsabilidade dos órgãos compradores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Indeterminado



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Gestão e Inovação

Central de Compras

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 19973.001454/2025-95

Torna-se público que o(a) Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sobreloja, sala 122, em Brasília-DF, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis sob responsabilidade dos órgãos compradores, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878, de 2024 e será realizado por meio da plataforma Contrata +Brasil.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA CONTRATA +BRASIL

2.1. O fornecedor interessado em prestar serviços para a Administração Pública por meio da plataforma Contrata +Brasil deverá acessar a plataforma utilizando sua conta Gov.br para visualizar as oportunidades de negócios disponíveis e poderá requerer sua inscrição de forma gratuita no sistema.

2.2. Poderão participar deste credenciamento os fornecedores interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.3. Caso o interessado não tenha inscrição prévia no SICAF, o sistema fornecerá acesso para cadastro, mediante autorização do fornecedor para utilização de seus dados.

2.4. Para a inscrição, será necessário:

Informar a linha de fornecimento e a localidade de interesse.
Aceitar os Termos e Condições de Uso de Adesão do Fornecedor.
Declarar ciência e concordância com o inteiro teor do edital e seus anexos.

2.5. Após efetivação, o fornecedor passa a ser um inscrito e poderá cadastrar sua proposta dentro do prazo e condições estipulados pelo Órgão Comprador para a oportunidade de negócio de seu interesse para os objetos da sua linha de fornecimento.

2.6. Se a proposta for selecionada, o fornecedor inscrito será notificado via sistema.

2.7. O fornecedor inscrito se responsabiliza por todas as transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do fornecedor inscrito conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma Contrata +Brasil e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreções ou dados desatualizados.

2.9. Não poderão se inscrever na plataforma Contrata +Brasil para fornecimento objeto deste edital:

Microempreendedor Individual que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Microempreendedor Individual que não prestem os serviços objeto deste edital e seus anexos;
Aquele que não atenda às demais condições deste edital e seus anexos.

2.10. Todas as especificações do serviço vinculam o interessado.

2.11. A falsidade da declaração sujeitará o inscrito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

2.12. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO REGISTRO DA DEMANDA E DA SELEÇÃO

3.1. O valor máximo de uma demanda (individual) é R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme disposto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O valor máximo de cada demanda será automaticamente atualizado caso haja alteração no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Após verificada a existência de reserva orçamentária para a contratação, o órgão comprador publicará a demanda na plataforma Contrata +Brasil, dando início ao procedimento de seleção de fornecedores.

3.3. O órgão comprador cadastrará sua demanda em relação aos objetos incorporados na plataforma preenchendo o formulário de criação de oportunidades.

3.4. O formulário de criação de oportunidade corresponde ao Documento de Formalização de Demanda, e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

Objeto da demanda;
Local/locais de prestação do serviço ou entrega do objeto;
Informação sobre previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver;
Justificativa da necessidade da contratação;
Prazo de entrega ou prazo para realização do serviço;
Forma e prazo de pagamento, observados os limites fixados no edital.

3.5. O órgão comprador está dispensado, para aquisições na plataforma Contrata +Brasil, da realização do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, e edital de Contratação, sendo os procedimentos descritos suficientes para a contratação.

3.6. O procedimento de seleção será mediante o recebimento de proposta, na plataforma Contrata +Brasil, dos fornecedores inscritos a partir do registro da demanda.

3.7. O fornecedor poderá atender a múltiplas demandas, devendo observar o limite de seu faturamento anual (R\$ 81.000,00), devendo comunicar seu desenquadramento caso ultrapasse o esse valor.

3.7.1. O valor limite anual será automaticamente atualizado caso haja alteração no estabelecido no artigo 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8. A proposta do fornecedor deverá ser elaborada com base nos elementos descritos na demanda do órgão comprador, observando a unidade de medida, o local e horário da prestação de serviços, e deverá contemplar todos os materiais, utensílios, suprimentos, maquinário, equipamentos, equipamentos de proteção individual, vestimentas e/ou fardamentos necessários à execução dos serviços pelo contratado, conforme o caso.

3.9. O fornecedor poderá requerer vistoria prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

3.9.1. No caso do fornecedor optar pela realização da vistoria prévia, o Órgão Comprador fica condicionado a viabilizar a visita, oferecendo data e horário para o interessado realizá-la.

3.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.9.3. A vistoria deverá ser sempre acompanhada por ao menos dois servidores públicos.

3.9.4. Durante a realização da vistoria, é proibida a comunicação relativa a custos e quaisquer outros elementos que virão a compor a proposta do fornecedor.

3.9.5. Para a vistoria, o fornecedor deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.9.10. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.10. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.11. Os requisitos de sustentabilidade e de segurança do trabalho a serem observados estão dispostos nas Cartilhas de Serviços, anexo do edital.

3.12. Não poderão participar da seleção:

3.12.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

3.12.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução dos serviços o agente público do órgão comprador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O órgão comprador deverá selecionar, dentre as propostas recebidas, aquela mais vantajosa para a administração, podendo considerar, mediante justificativa, critérios como valor da proposta, prazo de conclusão do serviço e qualificação do fornecedor.

3.14. O órgão comprador não terá acesso à identificação dos fornecedores até o encerramento do prazo para envio de propostas.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Definida a proposta vencedora, o órgão comprador verificará as condições de participação do fornecedor e habilitação exigida para formalização da contratação, verificando por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

4.2. A verificação pelo órgão comprador quanto a prova de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual, Distrital e/ou Municipal, será feita, preferencialmente, pela plataforma ou por comunicação eletrônica oficial do órgão comprador.

4.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição de habilitação.

Demais condições de habilitação

4.4. O fornecedor não poderá estar impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo conforme registrado nos cadastros próprios de cada ente.

4.5. O fornecedor deverá declarar no sistema que:

☒ Declaro que a minha proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua realização em definitivo.

☒ Declaro que estou com a documentação exigida em dia e tenho condições de apresentá-la no momento da contratação.

☒ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Declaro que tenho todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações dessa contratação.

☒ Declaro que cumpro com o inciso XXXIII artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

☒ Declaro que observo os incisos III e IV do artigo 1º e cumpro o disposto no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 que veda o tratamento desumano ou degradante.

☒ Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.6. Os documentos apresentados pelos fornecedores interessados serão avaliados pelo órgão comprador, no prazo de até cinco (5) dias úteis.

4.7. É vedado ao Órgão Comprador solicitar documentos adicionais além daqueles especificados neste edital e seus anexos.

4.7.1. O órgão comprador poderá solicitar ajustes em documentações apresentadas, e o fornecedor terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos atualizados.

4.8. O Microempreendedor Individual deverá manter as condições de enquadramento dispostas na LC 123/2006 e na Resolução CGSN nº 140/2018;

4.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. A verificação pelo órgão comprador em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Sendo verificadas as condições de habilitação do fornecedor, o órgão comprador informará ao interessado, a regularidade e iniciará o procedimento para execução dos serviços.

5.2. Em razão dos valores envolvidos e da fundamentação legal, os serviços poderão ser contratados de forma verbal, ou caso o órgão comprador entenda necessário, poderá utilizar o Termo de Ciência e Concordância anexo ao edital.

5.3. O prazo de pagamento será informado no formulário de criação de oportunidade pelo órgão comprador.

5.4. O pagamento do serviço contratado deverá ser, preferencialmente, realizado por meio de Pagamento Instantâneo Brasileiro – Pix ou cartão de pagamento (cartão de crédito ou débito).

5.5. Poderá o Órgão Comprador optar pelo pagamento por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.5.1. Neste caso, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

5.5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

5.5.3. O prestador de serviços, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6. DO MONITORAMENTO

6.1. Após a conclusão dos serviços, o órgão comprador deverá realizar na plataforma Contrata +Brasil a sinalização de que os bens ou serviços foram ou não realizados e que efetuou o pagamento dos bens ou serviços.

6.2. A confirmação de pagamento, corresponderá a declaração de que o pagamento foi realizado pelo órgão comprador e a concordância do fornecedor contratado com a declaração.

6.3. Caso o fornecedor contratado não concorde com a declaração no prazo de cinco dias úteis, o órgão comprador receberá comunicação para confirmação do pagamento.

6.4. Caso o órgão comprador descumpra as regras ou prazos estipulados, suas transações poderão ser suspensas até regularização.

6.5. O sistema disponibilizará o relatório da contratação.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o órgão administrador e o órgão comprador poderão, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores inscritos as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. advertência;

7.1.2. impedimento de licitar e contratar e

7.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Comete infração administrativa, conforme competências estabelecidas neste edital e nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

PENALIDADE	INFRAÇÃO
Impedimento de licitar por até 3 (três) anos	- Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão comprador; - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- Fraudar o credenciamento;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;
 As peculiaridades do caso concreto;
 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo, conforme estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Penalidades e prazos recursais:

PENALIDADE		PRAZO
Advertência e impedimento de licitar e contratar	Recurso ordinário (fornecedor inscrito)	15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação da decisão que aplicou a penalidade
	Reconsideração (autoridade competente)	5 (cinco) úteis, e uma vez que a decisão recorrida não seja reformada, os autos deverão ser remetidos à autoridade superior (motivadamente)
	Decisão (autoridade superior)	20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento dos autos
	Pedido de reconsideração	15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação da

Declaração de
inidoneidade para
licitar ou contratar

Decisão

decisão que aplicou a
penalidade

20 (vinte) dias úteis, contado do
seu recebimento

7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores inscritos, as notificações serão enviadas preferencialmente por meio eletrônico para os dados informados na plataforma Contrata +Brasil e/ou cadastrados no SICAF.

7.10. Os dados informados na plataforma Contrata +Brasil e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo do fornecedor, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail central.licitacao@gestao.gov.br.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem o credenciamento.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.6. O fornecedor poderá solicitar esclarecimentos ao órgão comprador quanto aos pedidos cadastrados na plataforma por meio da funcionalidade “Dúvidas de profissionais”.

9. DA INATIVAÇÃO TEMPORÁRIA E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. A inativação temporária da inscrição do fornecedor é a providência acauteladora que paralisa temporariamente suas atividades na plataforma Contrata +Brasil para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

9.2. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;

9.2.2. caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em uma oportunidade de negócio para a qual tenha proposta previamente cadastrada ou enviada;

9.2.3. caso haja indícios de materialidade e autoria de o fornecedor ter cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

-  dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
-  dar causa à inexecução total do contrato;
-  não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
-  apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
-  fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
-  comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
-  praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
-  praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2.4. caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de o fornecedor ter cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

-  dar causa à inexecução parcial do contrato;
-  deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
-  não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ou
-  ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.3. A inativação temporária do subitem 9.2.1 perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.

9.4. A inativação temporária do subitem 9.2.2 perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.

9.5. A inativação temporária prevista dos subitens 9.3 e 9.4 perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 dias.

9.6. Na hipótese dos subitens 9.3 e 9.4, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

9.7. A inativação temporária será adotada sem a prévia manifestação do fornecedor, a partir da indicação, pelo órgão administrador ou comprador, da ocorrência de uma das hipóteses do artigo antecedente.

9.7.1. O fornecedor será cientificado da inativação temporária e poderá manifestar-se a respeito.

9.7.2. Caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária será cancelada.

9.8. O fornecedor poderá a qualquer tempo solicitar a exclusão da sua inscrição na plataforma Contrata +Brasil desde que não esteja executando obrigações contratuais ou cumprindo sanção.

9.8.1. A não aceitação da atualização dos termos e condições da plataforma Contrata +Brasil equipara-se ao pedido de cancelamento.

9.9. O fornecedor que teve a inscrição cancelada ou inativada passa a se enquadrar na categoria de fornecedor interessado.

10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado a contar de sua publicação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todo o conteúdo disponibilizado na plataforma Contrata +Brasil, incluindo textos, imagens e logotipos, frases publicitárias, direitos autorais, domínios, programas de computação, códigos, desenvolvimentos, software, bases de dados, informações, tecnologia, patentes e modelos de utilidade, designs e modelos industriais, segredos comerciais, entre outros, é de propriedade exclusiva da União, por meio do MGI.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do credenciamento, do contrato administrativo ou instrumento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

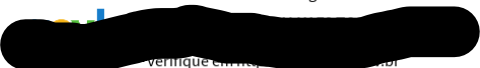
12.5. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

12.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/central-de-compras/transparencia/credenciamentos>.

12.7. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II - Orientações Gerais de Segurança do Trabalho;
Anexo III - Cartilhas de Serviços; e
Anexo IV - Termo de Ciência e Concordância.

Documento assinado digitalmente

verifique em: 

Documento assinado eletronicamente


Diretora da Central de Compras

Ir para o rodapé(4/4) 4



- [Demandas](#)
- [Criar Demanda](#)
- [Seleções](#)
- [Saiba Mais](#)
- [Canais](#)

[Home](#) > [Oportunidades](#) > [Pedreiro](#)

Assentamento de Pisos e Azulejos Demanda cancelada

Atividade: Pedreiro

Especificação: Instalação de cerâmicas, porcelanatos e outros revestimentos em pisos e paredes.

Esta demanda foi indicada como urgente

Órgão demandante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Demandante

Local de Execução: Comando Militar do Nordeste



[Ir para o rodapé\(4/4\)](#) 4

Número: 232

Bairro: Curado**Estado:** PE**Logradouro:** Avenida Getúlio Vargas**Complemento:** BR 232, KM 7 CURADO**Cidade:** Recife**Ponto de referência:** Próximo ao Jardim Botânico de Recife

Descrição do serviço solicitado

Trata-se do serviço de instalação de revestimento em Granito Preto São Gabriel para monumento comemorativo aos 80 anos do Comando Militar do Nordeste (CMNE), compreendendo o fornecimento de material, corte, polimento e fixação em parede de concreto (faces frontal, posterior e laterais). As características do granito são: Granito Natural Preto São Gabriel, Classificação "A", isento de manchas, veios claros ou microfissuras. Acabamento: Polido (face aparente) e calibrado (face interna para aderência). Bordas com bisotamento de 2mm e cortes em meia esquadria (45°) nas quinas para aspecto monolítico. Assentamento do material deverá ser realizado com argamassa AC-III e uso de grampos de segurança (Inserts) em aço inox para garantir a fixação perpétua das placas verticais. Espessura: Mínimo de 2 cm. Dimensões: As peças devem seguir a paginação do projeto (imagem), minimizando emendas visíveis para garantir a continuidade visual do painel central. Cerca de 17m² de granito instalado.

O local da prestação do serviço é o pátio interno do Comando do Comando Militar do Nordeste - Rodovia BR 232, Km 7, Curado, Recife/PE, CEP 50950-000.

O valor máximo aceito para o serviço é de R\$ 12.155,00. O prazo de confecção é de 15 dias após recebimento da Ordem de Serviço. Agendamento para vistoria por meio do fone: Chefe do Pelotão de Obras CMNE - 81 9 8876-8328.

Outras informações



Demanda prevista: Sim

Prazo de pagamento: 10

Data de expiração: 22 de Abril de 2026 às 15:11

Data limite de execução: 11 de Maio de 2026

Forma de pagamento: EMPENHO

Apenas MEI: Sim

Empresas compatíveis no sistema: 1934

Anexos do serviço a ser executado



Baixar arquivo



Baixar arquivo

Dúvidas de profissionais

Não foram registradas dúvidas para este serviço

Termos de uso do Contrata+Brasil.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED]
Razão Social: [REDACTED]
Nome Fantasia: [REDACTED]
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/05/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/05/2026	Manual
FGTS	Validade:	10/05/2026	Manual
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/07/2026
Receita Municipal	Validade:	17/06/2026

Emitido em: 23/04/2026 10:55

CPF: 793.XXX.XXX-00

Nom [REDACTED]

Ass: [REDACTED]

1 de 1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ [REDACTED]
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresaria [REDACTED]

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/08/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
08/08/2023	31/12/2025	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Mei transportador autônomo de cargas:

Data Inicial	Data Final
08/08/2023	31/12/2023

[Ir para o rodapé\(4/4\)](#) 4 Contrata+BrasilOlá, **GILBERTO ANTONIO CORREIA
DE ABREUS**

Demandas ▾

Criar Demanda ▾

Seleções

Saiba Mais

Canais c

> [Oportunidades](#) > [Pedreiro](#)

Assentamento de Pisos e Azulejos

✔ Demanda aprovada

Atividade: Pedreiro

Especificação: Instalação de cerâmicas, porcelanatos e outros revestimentos em pisos e paredes.

 Esta demanda foi indicada como urgente**Órgão demandante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE**

Demandante

Local de Execução: Comando Militar do Nordeste

[Ir para o rodapé\(4/4\)](#) 4

Número: 232

Bairro: Curado**Estado:** PE**Logradouro:** Avenida Getúlio Vargas**Complemento:** BR 232, KM 7 CURADO**Cidade:** Recife**Ponto de referência:** Próximo ao Jardim Botânico de Recife

Descrição do serviço solicitado

Trata-se do serviço de instalação de revestimento em Granito Preto São Gabriel para monumento comemorativo aos 80 anos do Comando Militar do Nordeste (CMNE), compreendendo o fornecimento de material, corte, polimento e fixação em parede de concreto (faces frontal, posterior e laterais). As características do granito são: Granito Natural Preto São Gabriel, Classificação "A", isento de manchas, veios claros ou microfissuras. Acabamento: Polido (face aparente) e calibrado (face interna para aderência). Bordas com bisotamento de 2mm e cortes em meia esquadria (45°) nas quinas para aspecto monolítico. Assentamento do material deverá ser realizado com argamassa AC-III e uso de grampos de segurança (Inserts) em aço inox para garantir a fixação perpétua das placas verticais. Espessura: Mínimo de 2 cm. Dimensões: As peças devem seguir a paginação do projeto (imagem), minimizando emendas visíveis para garantir a continuidade visual do painel central. Cerca de 17m² de granito instalado.

O local da prestação do serviço é o pátio interno do Comando do Comando Militar do Nordeste - Rodovia BR 232, Km 7, Curado, Recife/PE, CEP 50950-000.

O valor máximo aceito para o serviço é de R\$ 12.155,00. O prazo de confecção é de 15 dias após recebimento da Ordem de Serviço. Agendamento para vistoria por meio do fone: Chefe do Pelotão de Obras CMNE - 81 9 8876-8328.

Outras informações



Demanda prevista: Sim

Prazo de pagamento: 5

Data de expiração: 26 de Abril de 2026 às 13:47

Data limite de execução: 20 de Maio de 2026

Forma de pagamento: EMPENHO

Apenas MEI: Sim

Empresas compatíveis no sistema: 1961

Dúvidas de profissionais

Não foram registradas dúvidas para este serviço

Termos de uso do Contrata+Brasil.

Ir para o rodapé(4/4) 4

Olá [nome redigido]

Demandas

Criar Demanda

Seleções

Saiba Mais

Canais

[Home](#) > [Oportunidades](#) > [Pedreiro](#)

Assentamento de Pisos e Azulejos Demanda cancelada

[Editar demanda](#) [Excluir demanda](#)

Atividade: Pedreiro

Especificação: Instalação de cerâmicas, porcelanatos e outros revestimentos em pisos e paredes.

⚠ Esta demanda foi indicada como urgente

Órgão demandante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

[Redigido]

Demandante: [Redigido]

Local de Execução: Comando Militar do Nordeste

[Ir para o rodapé\(4/4\)](#) 4

Número: 232

Bairro: Curado**Estado:** PE**Logradouro:** Avenida Getúlio Vargas**Complemento:** BR 232, KM 7 CURADO**Cidade:** Recife**Ponto de referência:** Próximo ao Jardim Botânico de Recife

Descrição do serviço solicitado

Trata-se do serviço de instalação de revestimento em Granito Preto São Gabriel para monumento comemorativo aos 80 anos do Comando Militar do Nordeste (CMNE), compreendendo o fornecimento de material, corte, polimento e fixação em parede de concreto (faces frontal, posterior e laterais). As características do granito são: Granito Natural Preto São Gabriel, Classificação "A", isento de manchas, veios claros ou microfissuras. Acabamento: Polido (face aparente) e calibrado (face interna para aderência). Bordas com bisotamento de 2mm e cortes em meia esquadria (45°) nas quinas para aspecto monolítico. Assentamento do material deverá ser realizado com argamassa AC-III e uso de grampos de segurança (Inserts) em aço inox para garantir a fixação perpétua das placas verticais. Espessura: Mínimo de 2 cm. Dimensões: As peças devem seguir a paginação do projeto (imagem), minimizando emendas visíveis para garantir a continuidade visual do painel central. Cerca de 17m² de granito instalado.

O local da prestação do serviço é o pátio interno do Comando do Comando Militar do Nordeste - Rodovia BR 232, Km 7, Curado, Recife/PE, CEP 50950-000.

O valor máximo aceito para o serviço é de R\$ 12.155,00. O prazo de confecção é de 15 dias após recebimento da Ordem de Serviço. Agendamento para vistoria por meio do fone: Chefe do Pelotão de Obras CMNE - 81 9 8876-8328.

Outras informações



Demanda prevista: Sim

Prazo de pagamento: 10

Data de expiração: 22 de Abril de 2026 às 15:11

Data limite de execução: 11 de Maio de 2026

Forma de pagamento: EMPENHO

Apenas MEI: Sim

Empresas compatíveis no sistema: 1934

Anexos do serviço a ser executado



Baixar arquivo



Baixar arquivo

Dúvidas de profissionais

Não foram registradas dúvidas para este serviço

Termos de uso do Contrata+Brasil.

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Documento de Formalização da Demanda 121/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 121/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CCMA	30/06/2026 00:00	160195	GILBERTO ANTONIO CORREIA DE ABREUS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição e instalação de revestimento em para monumento comemorativo aos 80 Granito Preto São Gabriel anos do Comando Militar do Nordeste (CMNE)			
Justificativa da prioridade			
Tendo em vista a proximidade da data do evento comemorativo aos 80 anos do CMNE.			

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de materializar o marco comemorativo dos 80 anos do Comando Militar do Nordeste (CMNE), instituição de relevância estratégica para a defesa nacional e para a preservação da história militar na região. O monumento servirá como tributo à, Batalha dos Guararapes evento histórico ocorrido em solo pernambucano que simboliza a gênese do Exército Brasileiro e a consolidação da identidade nacional.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	GRANITO	APLICAÇÃO: PAREDE/RODAPÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EM UMA DAS FACES, COMPRIMENTO: 100, COR: PRETO SÃO GABRIEL, ESPESSURA: 2, LARGURA: 7 Unidade de fornecimento: Metro Quadrado	17,001	1.137,68	19.340,56

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Requisitante

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Foi realizada anteriormente uma dispensa eletrônica na qual foi finalizada como fracassada. Processo será repetido para fins de aquisição do referido material	DE ABRIL	13:38

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
78/2026	160195	Concluída	CAIO MEDEIROS BEZERRA

Título: Aquisição de Granito Preto São Gabriel

Observações: Aquisição e instalação de revestimento em Granito Preto São Gabriel, para monumento comemorativo aos 80 anos do Comando Militar do Nordeste (CMNE)

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 19.340,5600

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603208 - Granito Espessura: 2 CM, Cor: Preto São Gabriel , Aplicação: Parede/Rodapé , Comprimento: 100 CM, Largura: 7 CM, Características Adicionais: Acabamento Em Uma Das Faces	Metro Quadrado	17
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 868,4400	Média R\$ 1.082,9233	● Mediana R\$ 1.137,6800
Coeficiente de Variação: 14,5533% Desvio Padrão: 157,6008 Maior Preço: R\$ 1.242,6500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Porcelane - Fornecedor	17		R\$ 1.242,6500	25/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

Marca/modelo

Endereço Eletrônico

Data da Cotação

Hora da Cotação

Validade da Cotação

Contato

Informações Adicionais

81 99597-5549/ porcelane.
roxane@gmail.com

Anexos

ORÇ. COMANDO MILITAR DO NORDESTE..pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Ludion Comércio e Fabricação de Mov em Geral Ltda - Fornecedor	17		R\$ 868,4400	30/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
	Aplicação de Granito São Gabriel	ludiongran@gmail.com
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
30/04/2026	9:57	30/05/2026
Contato	Informações Adicionais	
81 9 9774-3930	-	
Anexos		
CAIO_SÃO GABRIEL.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Alves Pedras - Fornecedor	17		R\$ 1.137,6800	05/05/2026	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
	Aplicação de Granito São Gabriel	alvespedras.com.br/
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
05/05/2026	14:31	05/05/2026
Contato	Informações Adicionais	
(81)98775-9766/ atendimento@alvespedras.com.br	-	
Anexos		
-		

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente pesquisa é para a aquisição e instalação de revestimento Granito Preto São Gabriel em para monumento comemorativo aos 80 anos do Comando Militar do Nordeste (CMNE), compreendendo o fornecimento de material, corte, polimento e fixação em parede de concreto (faces frontal, posterior e laterais).

II- PARÂMETROS CONSULTADOS

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65 /2021, conforme discriminado abaixo.

III - JUSTIFICATIVA DOS PARÂMETROS E FILTROS

A Administração buscou viabilizar a contratação através dos meios eletrônicos prioritários, obtendo os seguintes resultados negativos:

- **Dispensa Eletrônica nº 112/2026:** Restou **fracassada** devido a lances com valores manifestamente superiores ao preço estimado baseado no Painel de Preços e falta de envio de Proposta.
- **Contrata+Brasil (1ª e 2ª Tentativas):** Após o insucesso da dispensa, foram realizadas duas tentativas adicionais de busca por fornecedores via plataforma Contrata+Brasil, ferramenta do Portal Gov.br voltada à ampliação da competitividade entre pequenos negócios. Ambas as tentativas também restaram **fracassadas**, sem a apresentação de propostas exequíveis dentro do teto orçamentário inicial.

IV- NECESSIDADE DE NOVA PESQUISA DE MERCADO

O triplo insucesso (Dispensa Eletrônica + 2 tentativas no Contrata+Brasil) comprova que os parâmetros de preços públicos utilizados anteriormente não refletem a conjuntura atual de mercado para o objeto em questão. A persistência no valor defasado impediria a continuidade dos serviços/aquisições essenciais à Administração.

V- METODOLOGIA DE PESQUISA DE PESQUISA DIRETA

Diante da ineficácia dos métodos automatizados, procedeu-se à consulta direta a 3 (três) fornecedores do ramo, visando captar orçamentos contemporâneos que considerem custos reais de logística, prazos e insumos atuais.

VI. NOVA MEDIANA E CONFORMIDADE LEGAL

A nova mediana, calculada com base nestas cotações diretas, servirá como balizador para a nova contratação direta, garantindo que o valor esteja alinhado à realidade fática. Tal procedimento fundamenta-se no **Art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021**, que autoriza a pesquisa com fornecedores quando os demais parâmetros se mostrarem inviáveis ou insuficientes para a seleção da proposta mais vantajosa.

VII. CONCLUSÃO

A readequação é medida de rigor para evitar nova frustração do certame e assegurar o atendimento do interesse público, demonstrando que a Administração esgotou as vias de ampla competitividade eletrônica antes da flexibilização do parâmetro de preço.

Relatório emitido em 05/05/2026 15:17

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento assinado digitalmente



Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ALVES PEDRAS

(81)98775-9766
atendimento@alvespedras.com.br

ORÇAMENTO Nº 5282

05/05/2026

- Trabalhamos com prazo de 15 a 40 dias úteis e será negociado com o CLIENTE conforme complexidade do projeto.
- Cubas de sobrepor, apoio, semi-encaixe, cooktops, torres, lixeiras entre outros será necessário que estes itens estejam no local no momento da instalação, em caso de não cumprimento será cobrado uma taxa extra para realização do serviço.
- Entrega de peças em condomínios ou prédios em que não seja possível pelo elevador, fica sobre responsabilidade do contratante o transporte até o local.
- Não nos responsabilizamos por danos em instalações elétricas ou hidráulicas em lugares não determinados previamente pelo cliente.
- Por serem produtos de origem natural, os Mármore, Granitos E Quartzitos estão sujeitos às absorções, variação de cor, tonalidades, veios, cristais, fissuras, manchas, podem sofrer alterações após a sua colocação em decorrência do sol, da chuva, de reações químicas com materiais de limpeza, de salinidade ou ainda, pelo eventual contato com materiais como, madeira, ferro, areia contaminada, cigarro, produtos oleosos, entre outros, portanto não serão aceitos como motivo de recusa, pois não são de responsabilidade do CLIENTE.

- Informações de Pagamento:
50% de entrada + 50% na data da entrega
Cartão de crédito em até 10x + juros
Banco 0260 . Nubank / Agência 0001 / Conta 56553783-1
PIX: 36264841000153

PREVISÃO DE ENTREGA: 05/05/2026

DADOS DO CLIENTE

[REDACTED]		CNPJ/CPF:	
Endereço:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Telefone:		E-mail:	

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	M2	5,879	650,00	3.821,35
2	ARGAMASSA ACIII	UN	3,000	55,00	165,00
3	MASSA PLÁSTICA 400G	UN	2,000	35,00	70,00
TOTAL			10,879		4.056,35

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	ACABAMENTO RETO	21,320	12,00	255,84
2	ACABAMENTO MEIA ESQUADRIA (45 GRAUS)	24,112	35,00	843,92
3	MONTAGEM	1,000	1.450,00	1.450,00
TOTAL		46,432		2.549,76

PRODUTOS: 4.056,35

SERVIÇOS: 2.549,76

FRETE: 220,00

TOTAL: R\$ 6.826,11

Assinatura do cliente

[Redacted]

Orçamento Nº 36560 - Página 1/1

Endereço :
CPF / CNPJ :
Telefones : () - () - E-mail :

MONUMENTO GUARARAPES

Código	Descrição	Unidade	QTD Total	Valor Unitário	SubTotal
122	PEÇAS AVULSAS	M²	1	14.513,50	14.513,50
Materiais Utilizados -----					
GR 5002	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL EXTRA POLIDO	M²	16,6515	650,00	10.823,50
Peças -----					
	MOLDURA MOSAICO (2 Pç 3,78 x 0,35)		3,0429	650,00	1.977,88
	SUPERIOR PARA MOLDURA MOSAICO (1 Pç 3,78 x 0,20)		0,8694	650,00	565,11
	LATERAL MOSAICO (2 Pç 2,27 x 0,35)		1,8274	650,00	1.187,78
	LATERAIS MOSAICO PROFUNDIDADE (2 Pç 2,27 x 0,20)		1,0442	650,00	678,73
	FUNDO (1 Pç 3,78 x 2,27)		9,8677	650,00	6.414,00
Serviços -----					
	INSTALAÇÃO	UN	16,6500	200,00	3.330,00
	ARGAMASSA AC3	UN	8,0000	45,00	360,00

Total de Material: GRANITO PRETO SÃO GABRIEL EXTRA POLIDO 16,6515 Total deste Ambiente: 14.513,50

Total Geral de Material: GRANITO PRETO SÃO GABRIEL EXTRA POLIDO 16,6515

Dados da Obra	Emissão	SubTotal Geral: 14.513,50 Frete: 250,00 Outras Despesas: 0,00 Descontos: 0,00 Total Orçamento: 14.763,50
	30/04/2026	
	Validade	
	05 dias	
	Previsão de Entrega	
	30 dias úteis	Faturas
	Espécie de Pagamento	
	Forma de Pagamento	

Orçamento sujeito à alteração de valor se houver mudanças nos tamanhos das peças ou tipo de acabamento. O orçamento foi elaborado conforme projeto. Havendo qualquer modificação será feito novo orçamento.
"Mármore e Granitos, pela sua própria natureza, estão sujeitos à variação de cor, tonalidade, desenhos ou veios. Por estas formações naturais, não poderão ser recusados ou devolvidos."

RECIFE, 30 de abril de 2026

ANDREZA FERRÃO

CAIO MEDEIROS

Cliente : Comando Militar do Nordeste
 Endereço:
 Bairro: Curado
 Fone: Caio Medeiros 81 98216-5838

Material **Gr Preto (Polido)**

Local **Monumento**

Item	Peça	Qtde	Comp.	Largura	M2	Valor Total
1	Peças (Prevê emenda)	1			17,00	R\$ 14.450,00
					Total M2 17,00	
					Total:	R\$ 14.450,00

Item	Insumo	Qtde	VI Unitário	Valor Total
1	Argamassa AC3 + Grampos	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
				Total: R\$ 1.950,00

Total de Material	R\$ 14.450,00
Insumos	R\$ 1.950,00
Mão de Obra (Instalação)	R\$ 4.335,00
Frete	R\$ 390,00
Total	R\$ 21.125,00

Observação

OBS.: NO ATO DA INSTALAÇÃO DO MATERIAL CONTRATADO, DEVE ESTAR NO LOCAL: CUBAS, COOKTOP, TORNEIRAS, LIXEIRA ... ETC... PARA QUE

SEJAM FEITOS OS RECORTES, FUROS, E SEUS DEVIDOS AJUSTES....

CASO NÃO ESTEJA NO LOCAL, SERÁ COBRADA NOVA TAXA PARA RETORNO.

1- PAREDE E/OU PISO SÃO RECEBIDOS PRONTOS PARA A COLOCAÇÃO DA PEDRA

2- TODOS OS MATERIAIS TAIS COMO: CIMENTO, AREIA, SAIBRO OU ARGAMASSA, CANTONEIRAS, ETC. SÃO FORNECIDOS PELO CLIENTE;

3- COLOCAÇÃO FORA DA REGIÃO METROPOLITANA, PERCENTUAL A COMBINAR;

4- RECORTE DE CERÂMICAS, AZULEIJOS E OUTROS MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO DE BANCADAS, TAMPOS, ETC. ESTÃO SUJEITOS A QUEBRAS OU DESGASTES;

5- NÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA FIRMA MONTADORA:

*SERVIÇO DE RETOQUE DE CERÂMICAS, AZULEIJOS, ALVENARIAS, PINTURAS REMOÇÃO PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ETC.

*COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NA PEDRA TIPO: DOBRADIÇAS, PIVÔS FECHADURAS, SUPORTE PARA VIDROS E OUTROS.

6- PEDRAS, MÁRMORES E GRANITOS, ESTÃO SUJEITOS A VARIAÇÃO DE COR, TONALIDADE, VEIOS,FIÇURAS PELA SUA PRÓPRIA NATUREZA.

7- PARA FRETE DE PEDRAS NÃO FAZEMOS O TOMBO, O DESCARRÊGO É FEITO ONDE O CARRO DA ENTREGA POSSA PARAR.

8-MATERIAL QUE NÃO COUBER NO ELEVADOR , TERÁ QUE SER PAGO POR FORA A IMPORTÂNCIA PARA SUBIR O MESMO.

9-NÃO FAZEMOS INSTALAÇÃO HIDRAULICAS E ELETRICAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS UTEIS APÓS MEDIÇÃO

FORMA DE PAGAMENTO: ENTRADA 40% À VISTA SALDO 3X NO CARTÃO

RECIFE, 25 DE ABRIL DE 2026.

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	CAIO MEDEIROS BEZERRA	06/05/2026 11:24 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64284.003629/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64284.003629/2026-01)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e instalação de revestimento em **Granito Preto São Gabriel** para monumento comemorativo aos 80 anos do Comando Militar do Nordeste (CMNE), compreendendo o fornecimento **de material, corte, polimento e fixação em parede de concreto (faces frontal, posterior e laterais)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tipo: Granito Natural. Material: Granito Natural Preto São Gabriel, Classificação "A". Acabamento: Polido (face aparente) e calibrado (face interna para aderência). bordas com bisotamento de 2mm e cortes em meia-esquadria (45°) nas quinas para aspecto monolítico.	603208	m²	17	R\$ 1.137,68	R\$ 19.340,56

Assentamento do material deverá ser realizado com argamassa AC-III e uso de grampos de segurança (Inserts) em aço inox para garantir a fixação perpétua das placas verticais. Espessura: Mínimo de 2 cm. Dimensões: As peças devem seguir a paginação do projeto (Anexo II), minimizando emendas visíveis para garantir a continuidade visual do painel central.						
--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, Art 6, Inciso XII da lei 14.133/2021
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação da licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O material contratado deverá ser de "Primeira Extração", isento de trincas, manchas ferrosas ou veios que comprometam a uniformidade estética.**
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de materializar o marco comemorativo dos **80 anos do Comando Militar do Nordeste (CMNE)**, instituição de relevância estratégica para a defesa nacional e para a preservação da história militar na região. O monumento servirá como tributo à **Batalha dos Guararapes**, evento histórico ocorrido em solo pernambucano que simboliza a gênese do Exército Brasileiro e a consolidação da identidade nacional.

A escolha do **Granito Preto São Gabriel** como solução técnica de revestimento é justificada por:

- **Simbolismo e Solenidade:** A cor e o brilho do granito conferem a sobriedade, o prestígio e o respeito inerentes às tradições do Exército Brasileiro.
- **Desempenho Técnico:** Trata-se de uma rocha ígnea de altíssima dureza e **baixa porosidade** (absorção de água próxima a zero), característica essencial para suportar a alta incidência solar e o regime de chuvas do Nordeste, evitando patologias como manchas, mofos ou infiltrações.
- **Padronização:** o projeto segue modelo existente na Escola de Formação Complementar do Exército.

2.2 A necessidade da contratação decorre da inexistência de monumento específico que celebre simultaneamente as oito décadas de atuação do CMNE e o legado da Batalha dos Guararapes no Quartel-General. A execução da obra visa:

1. **Preservação da Memória Institucional:** Criar um ponto de referência histórico e cultural para o público interno (militares) e externo (visitantes e sociedade civil).
2. **Garantia de Perenidade:** Devido à natureza comemorativa, o objeto deve possuir ciclo de vida longo. O uso de materiais nobres e a técnica de instalação especializada garantem que a homenagem se mantenha íntegra, sem demandar manutenções onerosas ou precoces.
3. **Padronização e Estética Urbana:** Adequar o espaço físico do Comando a um padrão de excelência arquitetônica, condizente com a magnitude da celebração e com a importância urbana da sede do CMNE no Recife.
4. **Segurança e Estabilidade:** A instalação profissional do revestimento assegura a proteção da estrutura base do monumento contra o intemperismo, garantindo a segurança de todos que circulam em seu entorno.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme tabela descrita no item 1.1 deste TR.

3.1.1. Destaca-se que o Granito natural tipo **Preto São Gabriel**, seja de Classificação "A"

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1. Será destinado **exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**, nos termos do **Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006** e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.2 A justificativa para a aplicação deste benefício fundamenta-se no valor estimado para a contratação que se encontra abaixo do patamar legal de 80.000,00 (oitenta mil reais), visando o fomento e o desenvolvimento do mercado local e regional por meio das pequenas empresas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 dias**, contados do recebimento do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A execução do monumento comemorativo ocorrerá de forma segmentada, obedecendo às seguintes etapas distintas:

- **Fase 01 (Infraestrutura):** Compreende a execução da base estrutural e da alvenaria de sustentação, sob responsabilidade direta do **Pelotão de Obras do Comando Militar do Nordeste (CMNE)**. Esta etapa assegura a preparação da superfície receptora conforme as especificações de prumo e esquadro necessárias.
- **Fase 02 (Acabamento e Revestimento):** Consiste na instalação técnica do granito sobre a base previamente executada. Esta fase fica a cargo da **Empresa Contratada responsável pela aquisição do granito**, abrangendo o fornecimento do material, cortes de precisão, fixação com argamassa de alto desempenho e aplicação de sistemas de segurança (inserts), conforme detalhamento técnico deste TR.

5.4. A licitante vencedora deverá realizar, obrigatoriamente, a vistoria técnica *in loco* antes do início da fase de industrialização (corte e acabamento) das chapas de granito. Esta etapa visa:

- **Conferência Dimensional:** Ratificar as medidas da base estrutural executada pelo Pelotão de Obras, garantindo o ajuste preciso do revestimento e evitando desperdícios ou erros de paginação.
- **Compatibilização de Projeto:** Avaliar as condições de prumo, esquadro e planicidade da superfície receptora, comunicando formalmente à fiscalização qualquer desconformidade que possa comprometer a estanqueidade ou a estética do monumento.
- **Responsabilidade Técnica:** A ausência da vistoria ou a falha na conferência das medidas não exime a contratada da responsabilidade por eventuais erros de montagem ou necessidade de reexecução de peças sem ônus adicional ao CMNE.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado do CMNE, sito à BR 232, km 7 - Curado - Recife/PE. Garantia, manutenção e assistência técnica**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- 5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:.

2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias 30

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 7.2.4.3. . Compensatória de 1% a 30% do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não é o caso

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da pesquisa.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação de pequeno vulto e simplicidade do objeto, que pode ser adquirido nos padrões comuns do mercado.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

Somente serão aceito preço menores que o estimado pela contratação.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Dispensada por autorização do inciso III, art. 70 da Lei 14.133.

Qualificação Técnica

9.21 A exigência de comprovação de aptidão técnica, por meio de **atestados de capacidade técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, justifica-se pela especificidade do material (granito). É indispensável garantir que a contratada possua experiência prévia em fornecimento e instalação de pedras naturais, assegurando o cumprimento das normas de acabamento, paginação e segurança na fixação, evitando prejuízos ao erário por má execução ou perda de material.

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.1.1. Fornecimento e instalação de no mínimo 8 m² de revestimento de pedra natural ou artificial, o que corresponde a cerca de 50% do objeto da contratação, conforme autoriza o §2º, art. 67, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.22.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23.5 A critério da Administração, outras provas de capacidade técnica poderão ser admitidas.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 19.340,56 (dezenove mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo da contratação se baseou em pesquisa de preços realizada nos termos da IN 65/2021, considerando o valor do frete para entrega no Quartel General do Cmdo do CMNE.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/167195
- II) Fonte de recursos:10000000000;
- III) Programa de trabalho: 171502;
- IV) Elemento de despesa:339030
- V) Plano interno:IXAPFUNDGOA

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias.*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *na Autorização de Contratação Direta*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as*

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.8.3. Indenizações e multas.

5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Administrativo
 Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 11:24:26.

[Redacted]
Tecnico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 938-SALC/OD/CMNE

Recife, PE, 6 de maio de 2026.

Assunto: Ato de Aprovação de Aviso de Contratação

Anexos:

[1\) TERMO DE REFERENCIA - ASSINADO.pdf](#)

[2\) AVISO DE CONTRATAÇÃO 17 2026-assinado.pdf](#)

1. Aprovo e autorizo o início do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, objetivando atender as necessidades constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR).

2. Para os fins do presente auto, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Matriz de Riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. A escolha da contratação direta com disputa está ancorada nas seguintes justificativas:

a. aquisição do material solicitado, via processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem amparo no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da Lei 4.320/1964;

b. não foram localizados os itens demandados em Atas de Registro de Preço na qual esta UASG figure como participante;

c. a abertura de um processo licitatório se mostra pouco eficiente, pois haveria uma combinação de custo oneroso e temporal, comparado ao baixo valor da aquisição;

d. o objeto da contratação é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

e. a aquisição não se enquadra nas hipóteses constantes do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 que autorizam o uso do sistema de registro de preços; e

f. a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens uma vez que o uso do bem a ser adquirido é contínuo.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [REDACTED] em 06/05/2026, às 15:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: YRpn-9RM/-GzRj-G0GL

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Status

ASSINADO

Editado por

Atualizado em

06/05/2026 11:24 (v 0.9)

23/2026

160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

64284.003629/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64284.003629/2026-01)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e instalação de revestimento em **Granito Preto São Gabriel** para monumento comemorativo aos 80 anos do Comando Militar do Nordeste (CMNE), compreendendo o fornecimento **de material, corte, polimento e fixação em parede de concreto (faces frontal, posterior e laterais)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tipo: Granito Natural. Material: Granito Natural Preto São Gabriel, Classificação "A". Acabamento: Polido (face aparente) e calibrado (face interna para aderência). bordas com bisotamento de 2mm e cortes em meia-esquadria (45°) nas quinas para aspecto monolítico.	603208	m²	17	R\$ 1.137,68	R\$ 19.340,56

Assentamento do material deverá ser realizado com argamassa AC-III e uso de grampos de segurança (Inserts) em aço inox para garantir a fixação perpétua das placas verticais. Espessura: Mínimo de 2 cm. Dimensões: As peças devem seguir a paginação do projeto (Anexo II), minimizando emendas visíveis para garantir a continuidade visual do painel central.						
--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, Art 6, Inciso XII da lei 14.133/2021
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação da licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O material contratado deverá ser de "**Primeira Extração**", isento de trincas, manchas ferrosas ou veios que comprometam a uniformidade estética.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de materializar o marco comemorativo dos **80 anos do Comando Militar do Nordeste (CMNE)**, instituição de relevância estratégica para a defesa nacional e para a preservação da história militar na região. O monumento servirá como tributo à **Batalha dos Guararapes**, evento histórico ocorrido em solo pernambucano que simboliza a gênese do Exército Brasileiro e a consolidação da identidade nacional.

A escolha do **Granito Preto São Gabriel** como solução técnica de revestimento é justificada por:

- **Simbolismo e Solenidade:** A cor e o brilho do granito conferem a sobriedade, o prestígio e o respeito inerentes às tradições do Exército Brasileiro.
- **Desempenho Técnico:** Trata-se de uma rocha ígnea de altíssima dureza e **baixa porosidade** (absorção de água próxima a zero), característica essencial para suportar a alta incidência solar e o regime de chuvas do Nordeste, evitando patologias como manchas, mofos ou infiltrações.
- **Padronização:** o projeto segue modelo existente na Escola de Formação Complementar do Exército.

2.2 A necessidade da contratação decorre da inexistência de monumento específico que celebre simultaneamente as oito décadas de atuação do CMNE e o legado da Batalha dos Guararapes no Quartel-General. A execução da obra visa:

1. **Preservação da Memória Institucional:** Criar um ponto de referência histórico e cultural para o público interno (militares) e externo (visitantes e sociedade civil).
2. **Garantia de Perenidade:** Devido à natureza comemorativa, o objeto deve possuir ciclo de vida longo. O uso de materiais nobres e a técnica de instalação especializada garantem que a homenagem se mantenha íntegra, sem demandar manutenções onerosas ou precoces.
3. **Padronização e Estética Urbana:** Adequar o espaço físico do Comando a um padrão de excelência arquitetônica, condizente com a magnitude da celebração e com a importância urbana da sede do CMNE no Recife.
4. **Segurança e Estabilidade:** A instalação profissional do revestimento assegura a proteção da estrutura base do monumento contra o intemperismo, garantindo a segurança de todos que circulam em seu entorno.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme tabela descrita no item 1.1 deste TR.

3.1.1. Destaca-se que o Granito natural tipo **Preto São Gabriel**, seja de Classificação "A"

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1. Será destinado **exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**, nos termos do **Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006** e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.2 A justificativa para a aplicação deste benefício fundamenta-se no valor estimado para a contratação que se encontra abaixo do patamar legal de 80.000,00 (oitenta mil reais), visando o fomento e o desenvolvimento do mercado local e regional por meio das pequenas empresas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 dias**, contados do recebimento do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A execução do monumento comemorativo ocorrerá de forma segmentada, obedecendo às seguintes etapas distintas:

- **Fase 01 (Infraestrutura):** Compreende a execução da base estrutural e da alvenaria de sustentação, sob responsabilidade direta do **Pelotão de Obras do Comando Militar do Nordeste (CMNE)**. Esta etapa assegura a preparação da superfície receptora conforme as especificações de prumo e esquadro necessárias.
- **Fase 02 (Acabamento e Revestimento):** Consiste na instalação técnica do granito sobre a base previamente executada. Esta fase fica a cargo da **Empresa Contratada responsável pela aquisição do granito**, abrangendo o fornecimento do material, cortes de precisão, fixação com argamassa de alto desempenho e aplicação de sistemas de segurança (inserts), conforme detalhamento técnico deste TR.

5.4. A licitante vencedora deverá realizar, obrigatoriamente, a vistoria técnica *in loco* antes do início da fase de industrialização (corte e acabamento) das chapas de granito. Esta etapa visa:

- **Conferência Dimensional:** Ratificar as medidas da base estrutural executada pelo Pelotão de Obras, garantindo o ajuste preciso do revestimento e evitando desperdícios ou erros de paginação.
- **Compatibilização de Projeto:** Avaliar as condições de prumo, esquadro e planicidade da superfície receptora, comunicando formalmente à fiscalização qualquer desconformidade que possa comprometer a estanqueidade ou a estética do monumento.
- **Responsabilidade Técnica:** A ausência da vistoria ou a falha na conferência das medidas não exime a contratada da responsabilidade por eventuais erros de montagem ou necessidade de reexecução de peças sem ônus adicional ao CMNE.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado do CMNE, sito à BR 232, km 7 - Curado - Recife/PE. Garantia, manutenção e assistência técnica**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- 5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias 30

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 7.2.4.3. . Compensatória de 1% a 30% do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não é o caso

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da pesquisa.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação de pequeno vulto e simplicidade do objeto, que pode ser adquirido nos padrões comuns do mercado.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

Somente serão aceito preço menores que o estimado pela contratação.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Dispensada por autorização do inciso III, art. 70 da Lei 14.133.

Qualificação Técnica

9.21 A exigência de comprovação de aptidão técnica, por meio de **atestados de capacidade técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, justifica-se pela especificidade do material (granito). É indispensável garantir que a contratada possua experiência prévia em fornecimento e instalação de pedras naturais, assegurando o cumprimento das normas de acabamento, paginação e segurança na fixação, evitando prejuízos ao erário por má execução ou perda de material.

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.1.1. Fornecimento e instalação de no mínimo 8 m² de revestimento de pedra natural ou artificial, o que corresponde a cerca de 50% do objeto da contratação, conforme autoriza o §2º, art. 67, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.22.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23.5 A critério da Administração, outras provas de capacidade técnica poderão ser admitidas.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 19.340,56 (dezenove mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo da contratação se baseou em pesquisa de preços realizada nos termos da IN 65/2021, considerando o valor do frete para entrega no Quartel General do Cmdo do CMNE.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/167195
- II) Fonte de recursos:10000000000;
- III) Programa de trabalho: 171502;
- IV) Elemento de despesa:339030
- V) Plano interno:IXAPFUNDGOA

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias.*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *na Autorização de Contratação Direta*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as*

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.8.3. Indenizações e multas.

5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 11:24:26.

[Redacted]
[Redacted]ado digitalmente
[Redacted]
[Redacted]ver
[Redacted]

[Redacted]

Tecnico

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Aviso de Contratação 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	[REDACTED]	06/05/2026 14:32 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	114/2026	64284.003629/2026-01

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

17/2026

CONTRATANTE (UASG)

167195

OBJETO

Granito Natural Preto São Gabriel, Classificação "A", isento de manchas, veios claros ou microfissuras. Acabamento: Polido (face aparente) e calibrado (face interna para aderência). bordas com bisotamento de 2mm e cortes em meia esquadria (45º) nas quinas para aspecto monolítico. Espessura: Mínimo de 2 cm. Dimensões: As peças devem seguir a paginação do projeto (Anexo II), minimizando emendas visíveis para garantir a continuidade visual do painel central.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.340,56

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme Comprasgov.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[SIM]

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2026

(Processo Administrativo nº 64284.003629/2026-01)

Torna-se público que o COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na BR 232, Km 07, Curado, Recife - PE, com CEP 50950-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por dispensa de licitação, de 17 (dezessete) metros quadrados de Granito Natural Preto São Gabriel, Classificação "A", isento de manchas, veios claros ou microfissuras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o [menor preço], observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não é o caso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c /c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.[A6]

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;[A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte: Não é o caso.

6.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2 horas sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.[A2]

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não é o caso.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não é o caso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 dia, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente

Aviso de Contratação Direta nº 114/2026



Última atualização 06/05/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-008971/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição e instalação de revestimento em para monumento comemorativo aos 80 Granito Preto São Gabriel anos do Comando Militar do Nordeste (CMNE)

Informação complementar:

Conforme Termo de Referência em anexo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 19.340,56	R\$ 0,00

ItensArquivosHistórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	GRANITO APLICAÇÃO: PAREDE/RODAPÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EM UMA DAS FACES, COMPRIMENTO: 100, COR: PRETO SÃO GABRIEL, ESPESSURA: 2, LARGURA: 7 Granito Natural Preto São Gabriel, Classificação "A", isento de manchas, veios claros ou microfissuras. Acabamento: Polido (face aparente) e calibrado (face interna para aderência). bordas com bisotamento de 2mm. Vide TR em anexo.	17	R\$ 1.137,68

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

<>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ALVES PEDRAS

(81)98775-9766
atendimento@alvespedras.com.br
<https://alvespedras.com.br>

ORÇAMENTO Nº 5309

13/05/2026

- Trabalhamos com prazo de 15 a 40 dias úteis e será negociado com o CLIENTE conforme complexidade do projeto.
- Cubas de sobrepor, apoio, semi-encaixe, cooktops, torres, lixeiras entre outros será necessário que estes itens estejam no local no momento da instalação, em caso de não cumprimento será cobrado uma taxa extra para realização do serviço.
- Entrega de peças em condomínios ou prédios em que não seja possível pelo elevador, fica sobre responsabilidade do contratante o transporte até o local.
- Não nos responsabilizamos por danos em instalações elétricas ou hidráulicas em lugares não determinados previamente pelo cliente.
- Por serem produtos de origem natural, os Mármore, Granitos E Quartzitos estão sujeitos às absorções, variação de cor, tonalidades, veios, cristais, fissuras, manchas, podem sofrer alterações após a sua colocação em decorrência do sol, da chuva, de reações químicas com materiais de limpeza, de salinidade ou ainda, pelo eventual contato com materiais como, madeira, ferro, areia contaminada, cigarro, produtos oleosos, entre outros, portanto não serão aceitos como motivo de recusa, pois não são de responsabilidade do CLIENTE.

- Informações de Pagamento:
50% de entrada + 50% na data da entrega
Cartão de crédito em até 10x + juros
Banco 0260 . Nubank / Agência 0001 / Conta 56553783-1
PIX: 36264841000153

PREVISÃO DE ENTREGA: 13/05/2026

DADOS DO CLIENTE

Cliente:	COMANDO MILITAR DO RECIFE	CNPJ/CPF:	
Endereço:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Telefone:		E-mail:	

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	M2	15,400	650,00	10.010,00
2	ARGAMASSA ACIII	UN	4,000	55,00	220,00
3	MASSA PLÁSTICA 400G	UN	1,000	110,00	110,00
TOTAL			20,400		10.340,00

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	ACABAMENTO RETO	21,320	12,00	255,84
2	ACABAMENTO MEIA ESQUADRIA (45 GRAUS)	24,112	35,00	843,92
3	MONTAGEM	14,670	240,00	3.520,80
TOTAL		60,102		4.620,56

PRODUTOS: 10.340,00

SERVIÇOS: 4.620,56

FRETE: 310,00

TOTAL: R\$ 15.270,56

Assinatura do cliente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

DISPENSA 114/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	Aquisição e instalação de revestimento em para monumento comemorativo aos 80 Granito Preto São Gabriel anos do Comando Militar do Nordeste (CMNE)		
Entrega de propostas:	De 07/05/2026 às 08:00 até 12/05/2026 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2026 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2026 às 15:00:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/05/2026 às 17:07:41	Boa tarde senhores licitantes! Informo que a sessão será suspensa para análise da proposta vencedora e retornará às 09:15 hs do dia 13 Maio de 2026. Solicito a todos os licitantes fiquem atentos as mensagens.
Sistema	13/05/2026 às 09:41:10	Bom dia! Informo sessão reaberta para julgamento das propostas.
Sistema	13/05/2026 às 16:27:05	Boa tarde senhores licitantes! Informo que após o encerramento do prazo concedido ao 3º Classificado para envio da proposta, a sessão será suspensa e retornará às 08:30 hs do dia 14 Maio 2026.
Sistema	14/05/2026 às 08:32:40	Bom dia senhores licitantes! Informo reabertura da sessão para julgamento das propostas. Concito a todos a fiquem atentos as mensagens.
Sistema	14/05/2026 às 16:34:18	Boa tarde senhores licitantes! Informo que após o encerramento do prazo concedido em diligência, a sessão será suspensa e retornará às 08:30 hs do dia 15 Maio 26. Solicito a todos fiquem atentos às mensagens.
Sistema	15/05/2026 às 08:21:34	Bom dia senhores! Informo reabertura da sessão!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/05/2026 às 09:00:08	Abertura da sessão pública
12/05/2026 às 15:00:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - GRANITO

APLICAÇÃO: PAREDE/RODAPÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EM UMA DAS FACES, COMPRIMENTO: 100, COR: PRETO SÃO GABRIEL, ESPESSURA: 2, LARGURA: 7 Granito Natural Preto São Gabriel, Classificação "A", isento de manchas, veios claros ou microfissuras. Acabamento: Polido (face aparente) e calibrado (face interna para aderência). bordas com bisotamento de 2mm. Vide TR em anexo.

Quantidade:	17	Valor estimado:	R\$ 1.137,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Metro Quadrado		R\$ 19.340,5600 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.524.***.0 - GILBERTO ANTONIO CORREIA DE ABREUS para 63.170.734 KAUANNY DANDARA FRANCA, CNPJ 63.170.734/0001-39, melhor lance: R\$ 1.077,0000 (unitário) / R\$ 18.309,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
62.423.011/0001-31 - 62.423.011 FRANCISCO EDNARDO DA SILVA UF endereço: CE	Sim	R\$ 1.137,0000	Proposta desclassificada
63.170.734/0001-39 - 63.170.734 KAUANNY DANDARA FRANCA UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.099,0000	Proposta adjudicada
64.281.818/0001-02 - 64.281.818 JESSICA HELLEN MARCONE CABRAL UF endereço: PB	Sim	R\$ 1.200,0000	
64.891.053/0001-22 - 64.891.053 JULIO CEZAR SILVA DA SILVA UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.137,6800	Proposta desclassificada
58.283.447/0001-03 - EXITO ASSESSORIA E GESTAO ALIMENTICIA LTDA UF endereço: MT	Sim	R\$ 1.200,0000	Proposta desclassificada
48.825.948/0002-93 - FRANCIELY CRISTINA SANTOS COSTA LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.200,0000	Proposta desclassificada
58.130.256/0001-01 - MV ATACAREJO E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.137,0000	
34.990.413/0001-82 - RAMALHO ARQUITETURA INTEGRADA LTDA UF endereço: RN	Sim	R\$ 1.137,6800	
28.198.456/0001-27 - RENOVATION SERVICOS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.137,0000	
14.005.960/0001-59 - S.F.P & EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 2.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: MG			
[REDACTED] UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.140,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 1.100,0000
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 1.088,0100
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 1.077,1298
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 1.066,3585
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 1.055,6949
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 1.045,1379
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 1.034,6865
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 1.024,3396
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 1.045,1380
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 1.014,0962
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 1.003,9552
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 993,9156
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 983,9764
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 974,1366
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 993,9056
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 960,0000
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 950,4000
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 939,9456
[REDACTED]	[REDACTED]	R\$ 1.077,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2026 às 15:00:11	O item 1 teve empate real para o valor 1.137,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	12/05/2026 às 15:00:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante [REDACTED]	12/05/2026 às 15:05:17	Sr. For [REDACTED] convocado para [REDACTED] para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 12/05/2026. Justificativa: Solicito o envio da sua proposta ajustada ao seu último lance e documentação de habilitação..

Eventos do Item 1

15/05/2026 12:21

Data/Hora	Descrição
12/05/2026 às 15:05:17	Fornecedora [REDACTED] convocada para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 12/05/2026. Justificativa: Solicito a sua proposta ajustada ao seu último lance e documentação de habilitação..
13/05/2026 às 10:56:14	Diligência cadastrada.
13/05/2026 às 11:01:12	Fornecedora [REDACTED] CNPJ [REDACTED] convocada para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: [REDACTED] Justificativa: Solicito comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme item 9.13 e comprovação de Qualificação Técnica conforme o item 9.22.1.1. do TR. Foram concedidas 2 horas (sendo preservado o intervalo de almoço (das 12hs às 13:00hs))
13/05/2026 às 14:00:08	Convocação do fornecedor [REDACTED] para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
13/05/2026 às 14:09:31	Fornecedora [REDACTED] teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:09:31 de 13/05/2026.
13/05/2026 às 14:12:23	Fornecedora [REDACTED] teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 957,7456. Motivo: Desclassificada por deixar de enviar resposta a diligência dentro do prazo concedido pela Administração, amparado no item 6.10. (Será desclassificada a proposta vencedora que) e item 6.10.4.(não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração) do Aviso de Contratação..
13/05/2026 às 14:14:32	Fornecedora [REDACTED] convocada para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:14:00 do dia 13/05/2026. Justificativa: Solicito a sua proposta ajustada ao seu lance e toda documentação de habilitação. Concito observar o motivo da desclassificação anterior, objetivando a formulação de uma proposta exitosa..
13/05/2026 às 16:23:03	Fornecedora [REDACTED] teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 957,7456. Motivo: Desclassificada por deixar de enviar proposta dentro do prazo concedido pela Administração, amparado no item 6.10. (Será desclassificada a proposta vencedora que) e item 6.10.4.(não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração) do Aviso de Contratação..
13/05/2026 às 16:25:28	Fornecedora [REDACTED] CNPJ [REDACTED] convocada para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:20:00 do dia 13/05/2026. Justificativa: Solicito o envio da sua proposta ajusta ao seu último lance e documentação de habilitação. Concito observar o motivo da desclassificações anteriores, objetivando uma proposta exitosa..
14/05/2026 às 08:36:04	Fornecedora [REDACTED] convocada para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:36:00 do dia 13/05/2026. Justificativa: Solicito a sua proposta ajustada e documentação de habilitação. Foi concedido o tempo após o horário das 18 horas..
14/05/2026 às 09:04:49	Fornecedora [REDACTED] teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 957,7456. Motivo: Desclassificada por deixar de enviar resposta a diligência dentro do prazo concedido pela Administração, amparado no item 6.10. (Será desclassificada a proposta vencedora que) e item 6.10.4.(não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração) do Aviso de Contratação..
14/05/2026 às 09:06:04	Fornecedora [REDACTED] LTDA, CNPJ 48.825.000/0001-00 convocada para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 14/05/2026. Justificativa: Solicito a sua proposta ajusta ao seu último lance e documentação de habilitação. Concito observar os motivos das desclassificações anteriores, objetivando uma proposta exitosa.
14/05/2026 às 12:30:05	Fornecedora [REDACTED] teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.014,0702. Motivo: Desclassificada por deixar de enviar proposta dentro do prazo concedido pela Administração, amparado no item 6.10. (Será desclassificada a proposta vencedora que) e item 6.10.4.(não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração) do Aviso de Contratação..
14/05/2026 às 12:31:30	Fornecedora [REDACTED] CNPJ [REDACTED] convocada para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:31:30 do dia 14/05/2026. Justificativa: Solicito o envio da sua proposta ajusta ao seu último lance e documentação de habilitação. Concito observar os motivos das desclassificações anteriores, objetivando uma proposta exitosa. Foram concedidas as 2 horas, sendo preservado o intervalo de almoço (1 h)..
14/05/2026 às 14:56:51	Fornecedora [REDACTED] finalizou o envio de anexo.
14/05/2026 às 15:18:27	Diligência cadastrada.

Data/Hora	Descrição
14/05/2026 às 15:21:18	Fornecedora [REDACTED] CONVOCADA PARA ENVIO DE ANEXO(S), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 14/05/2026. Justificativa: Solicito que comprove através de atesta de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito PUBLICO ou PRIVADO, de fornecimento e instalação de no mínimo 8 m de revestimento de pedra natural ou artificial, o que corresponde a cerca de 50% do objeto da contratação.
14/05/2026 às 17:20:00	Convocação do fornecedor [REDACTED] para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
15/05/2026 às 08:27:22	Fornecedora [REDACTED] convocada para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 09:23:00 do dia 15/05/2026. Justificativa: Solicito o envio do atestado de capacidade técnica. Prazo concedido conforme solicitação do licitante.
15/05/2026 às 08:56:49	Convocação do fornecedor [REDACTED] para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
15/05/2026 às 10:53:59	Fornecedora [REDACTED] a diligência para o item analisada e concluída.
15/05/2026 às 10:54:26	Diligência cadastrada.
15/05/2026 às 10:55:53	Fornecedora [REDACTED] 39 convocada para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 15/05/2026. Justificativa: Solicito apresentar comprovante da certidão municipal em dia, tendo em vista que foi enviada uma certidão vencida e no SICAF encontra-se vencida.
15/05/2026 às 11:44:47	Convocação do fornecedor [REDACTED] para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
15/05/2026 às 12:06:46	Fornecedora [REDACTED] a diligência para o item analisada e concluída.
15/05/2026 às 12:08:56	Fornecedora [REDACTED] teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.077,0000. Motivo: A empresa enviou a proposta e comprovou a qualificação técnica conforme prevista no TR..
15/05/2026 às 12:09:33	Fornecedora [REDACTED] foi habilitado.
15/05/2026 às 12:21:49	Fornecedora [REDACTED] teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.077,0000.
15/05/2026 às 12:21:49	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
 Porte Empresa: ME ou EPP	12/05/2026 08:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
 Porte Empresa: ME ou EPP	11/05/2026 18:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
 Porte Empresa: ME ou EPP	11/05/2026 18:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
[REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	11/05/2026 17:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
[REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	12/05/2026 08:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
[REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	12/05/2026 08:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
[REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	07/05/2026 14:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
[REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	11/05/2026 07:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
[REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	11/05/2026 20:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
[REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	07/05/2026 12:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
[REDACTED]	11/05/2026 20:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006



	paginação do projeto (Anexo II), minimizando emendas visíveis para garantir a continuidade visual do painel central.					
TOTAL				R\$ 18.309,00		

Valor Global da Proposta: R\$18.309,00(dezoito mil, trezentos e nove reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: O prazo para entrega/realização do serviço será conforme edital, iniciando após o recebimento da Nota de Empenho.

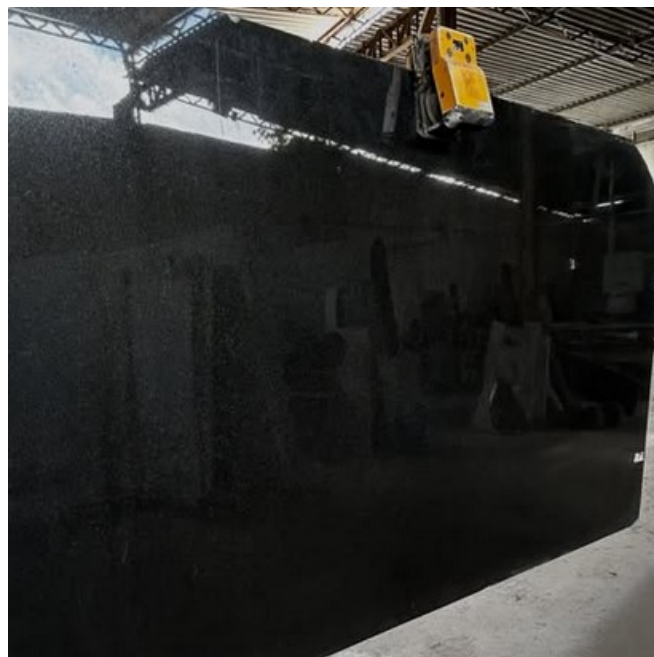
Dados Bancários:

[REDACTED]

Representante Legal:

[REDACTED]

Apresentamos nossa proposta conforme o item e o preço estabelecidos no aviso de contratação direta e seus anexos.



Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros custos, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o item de serviço, objeto desta contratação direta.

Finalizando, aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos do aviso de contratação direta e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

[REDACTED]

Documento assinado digitalmente

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

 (71) 99351-7737

 COMUNICACAOLADYROSA@GMAIL.COM



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED]
Razão Social: [REDACTED]
Nome Fantasia: [REDACTED]
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/10/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/07/2026
Receita Municipal	Validade:	14/07/2026

Emitido em: 18/05/2026 10:44

CPF: 793.XXX.XXX-00 Nome: GILBERTO ANTONIO CORREIA DE ABREUS

Ass: _____

1 de 1

Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MmE4ZmE4ZDdhNjkyMmNIYzNlODdiMWlyNDZhYTQ2NGNmZTJlYzA3YWFKZThjMGQ3N2FIN2EyZTBIOGM5ODJhOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: **12/10/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

MEI: **Sim**

Capital Social: **R\$ 5.000,00**

Data de Abertura da Empresa: **13/10/2025**

CNAE Primário: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

CNAE Secundário 1: **4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE**

CNAE Secundário 2: **4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**

CNAE Secundário 3: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**

CNAE Secundário 4: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**

CNAE Secundário 5: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

CNAE Secundário 6: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

CNAE Secundário 7: **4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,**

CNAE Secundário 8: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

CNAE Secundário 9: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**

CNAE Secundário 10: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**

CNAE Secundário 11: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**

CNAE Secundário 12: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

CNAE Secundário 13: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**

CNAE Secundário 14: **5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS**

Dados para Contato

CEP:

Endereço:

Município / UF:

Telefone:

E-mail:

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF:

Nome:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:

Nome:

E-mail:

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	12/05/2026 08:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
Porte Empresa: ME ou EPP	11/05/2026 18:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
Porte Empresa: ME ou EPP	11/05/2026 18:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
[REDACTED]	11/05/2026 17:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
[REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	12/05/2026 08:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
[REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	12/05/2026 08:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
[REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	07/05/2026 14:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
[REDACTED] LIDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/05/2026 07:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
[REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	11/05/2026 20:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
[REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	07/05/2026 12:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
[REDACTED]	11/05/2026 20:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CPF

156.980.714-03

CNPJ

Data de Abertura

13/10/2025

Nome Empresarial

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/10/2025

Endereço Comercial

CEP

55612-330

Logradouro

RUA HORACIO ANTONIO DE BARROS

Número

313

Bairro

MATRIZ

Município

VITORIA DE SANTO ANTAO

UF

PE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

13/10/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de limpeza

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de produtos de panificação	4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 15/05/2026 10:01:59

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP



Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

CNPJ: 09.170.734/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:56 do dia 15/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2026.

Código de controle da certidão: **9CEF.8596.B4CC.A20F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2026 10:48:45

Informações da Pessoa Jurídica:

[REDACTED]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO [REDACTED]	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2025
NOME EMPRESARIAL [REDACTED]			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO [REDACTED]	NÚMERO 313	COMPLEMENTO *****	
CEP [REDACTED]	BAIRRO/DISTRITO MATRIZ	MUNICÍPIO [REDACTED]	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]		TELEFONE (71) 9351-7737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2026 às 18:36:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

[REDACTED]
CNPJ: 03.170.734/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:21:56 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2026.

Código de controle da certidão: **2D1C.C49E.17EE.314B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

C

Expedição: 10/04/2026, às 18:35:00

Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que [REDACTED], inscrito(a) no CNPJ nº 08.170.734/0001-39, NAO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE CADASTRO

Número da Certidão: **2025.000010667487-45**

Data de Emissão: **17/10/2025**

Certificamos que a empresa abaixo referenciada integra o CACEPE - Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco, com os seguintes dados pertinentes:

[REDACTED]

Data do Cadastramento: **13/10/2025**

Inscrição Estadual: **1284306-72**

CPF/CNPJ: **63.170.734/0001-39**

Regime **SIMEI**

Situação: **Ativo**

ENDEREÇO

CEP:

Logradouro:

Bairro:

MATRIZ

Município:

UF:

PE

Atividade Econômica Principal:

054789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Atividades Econômicas Secundárias:

054721102 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
054723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
054741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
054742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
054744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
054744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
054744004 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
054744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
054753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
054754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
054755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
054763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
054789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
055620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

De acordo com a legislação tributária em vigor, a Inscrição Estadual é de caráter permanente. O contribuinte não deve exercer sua atividade econômica nas hipóteses de BLOQUEIO, E/OU CONCESSÃO DE BAIXA.

A Secretaria da Fazenda de Pernambuco se responsabiliza pelas informações constantes nesta certidão até a data de emissão. A confirmação da sua autenticidade deve ser feita através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[REDACTED] atesta para os devidos fins que a empresa [REDACTED] inscrita no CNPJ nº [REDACTED] no período de novembro de 2025 realizou o fornecimento de 100 bases em mármore destinadas a placas de formatura, bem como executou serviço de fornecimento e instalação de bancada de cozinha em granito, em imóvel particular vinculado à empresa.

Os serviços foram realizados de forma satisfatória, atendendo adequadamente às solicitações quanto à qualidade do material e execução.

Recife/PE, 19 de janeiro de 2026.



[REDACTED]
Proprietário



62.938.038/0001-67

[REDACTED]
[REDACTED]
Brasil, CEP: 52060335
varaodeguerra.official
Contato: (81) 99557-3343

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CPF

156.980.714-03

CNPJ

Data de Abertura

13/10/2025

Nome Empresarial

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/10/2025

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

313

Bairro

Município

UF

MATRIZ

PE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Início

Fim

1º período

13/10/2025

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de limpeza

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de produtos de panificação	4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Dandara França, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital

Dandara França, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art.14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Documento assinado digitalmente
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000003031500-88

Data de Emissão: 10/04/2026

DADOS DO CONTRIBUINTE

[REDACTED]

[REDACTED] -

CNPJ:

[REDACTED]

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/07/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO